



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO REALIZADA NO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª
REGIÃO, NO PERÍODO DE 12 A 13 DE DEZEMBRO
DE 2013

A Inspeção realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região pelo Exmo. Sr. Ministro **Ives Gandra da Silva Martins Filho**, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, sendo Presidente da Corte inspecionada a Drª **Elza Cândida da Silveira**, deu-se entre os dias **12 e 13 de dezembro de 2013**, contando com a seguinte equipe da Corregedoria-Geral: Drª. **Mariana de Andrade Cavalcanti Simões** e **Lais Carvalho Castro Souza**, assessoras, Drs. **Theisa Cristina Scarel de Moraes**, **José Roberto Terra de Barros**, **Nadson Nilmar Santos Leite**, **Rívia Elias Ferreira** e

Elenice Maria Peixoto da Costa. Nela o Exmo. Sr. Ministro Corregedor-Geral teve reuniões com os integrantes da direção da Corte, com os Srs. Desembargadores, com os Srs. Juízes do Trabalho Titulares e Substitutos. Visitou as instalações do Tribunal, de Varas do Trabalho de Goiânia e da Escola Judicial.

A) Parte Descritiva

A **radiografia** do 18º TRT pode ser extraída dos seguintes dados

apurados na Inspeção:

1) Estrutura da Justiça do Trabalho na 18ª Região:

a) Estrutura Judicial:

· O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região é composto por **14 Desembargadores**. Atualmente, há **1 cargo vago** e **1 pendente de decisão judicial** na **2ª instância**:

- **1 cargo vago** oriundo do **MPT**, com **lista tríplice** formada (**Resolução Administrativa 147/13**, sessão do Tribunal Pleno do dia 02/12/13). No entanto, esta lista é integrada por membro do **MPT** que não atende ao disposto no art. 115, I, da Constituição Federal, relativamente à necessidade de mais de 10 anos de efetivo exercício, requisito atendido pelos demais membros do **MPT** integrantes de lista sêxtupla (Processo Administrativo 2009-002369), estando sujeita a discussão judicial caso escolhido o procurador com menos de 10 anos de carreira.

- **1 cargo** oriundo da **OAB**, decorrente da **aposentadoria compulsória** do Desembargador Júlio César Cardoso de Brito, mas ainda **pendente de decisão judicial**, objeto do **PADMag-119-18.2012.5.18.0000**, em tramitação perante o **Órgão Especial** do **TST** (Rel. Min. Maurício Godinho Delgado), atualmente aguardando parecer do **MPT**.

· São **órgãos** do Tribunal (art. 2º do RITRT-18), o **Pleno**, a **Presidência**, **3 Turmas** (com 4 desembargadores cada e quórum de 3 membros) e a **Corregedoria Regional**.

· Nos termos do art. 8º do RITRT18, constituem **cargos de direção** do Tribunal o de **Presidente** e **Vice-Presidente** (que **acumula** a função de **Corregedor Regional**, a teor do art. 21 do RITRT-18).

· O **18º Regional** tem jurisdição sobre o **Estado de Goiás**, abrangendo **246 Municípios** e **48 Varas do Trabalho instaladas**, não havendo VTs pendentes de instalação. As **Varas do Trabalho** estão localizadas em Goiânia (18), Anápolis (4), Rio Verde (3), Aparecida de Goiânia e Itumbiara (2), além de 1 Vara do Trabalho em Caldas Novas, Catalão, Ceres, Formosa, Goianésia, Goiás, Goiatuba, Inhumas, Iporá, Jataí, Luziânia, Mineiros, Pires do Rio, Porangatu, Posse, Quirinópolis, São Luís de Montes Belos, Uruaçu e Valparaíso de Goiás.

· A **última correição** realizada na 18ª Região ocorreu entre os dias **1º e 05/10/12**. A partir de **13/12/12**, a **Portaria TRT-18 GVP/SCR/SMFM 220/12** passou a dispor sobre a **divisão parcial da área territorial da 18ª Região** e estabeleceu critérios para designação temporária e lotação de juizes do trabalho substitutos.

· Essa **Portaria** prevê que a área territorial da 18ª Região, para efeito de designação de substitutos, ficaria dividida em **10 zonas**: I-

Zona 1 – Goiânia e Aparecida de Goiânia e os respectivos municípios sob sua jurisdição; **II- Zona 2** – Anápolis e os respectivos municípios sob sua jurisdição; **III- Zona 3** – Formosa, Luziânia, Posse e Valparaíso de Goiás e os respectivos municípios sob sua jurisdição; **IV- Zona 4** – Jataí, Mineiros e Quirinópolis e os respectivos municípios sob sua jurisdição; **V- Zona 5** – Caldas Novas, Catalão e Pires do Rio e os respectivos municípios sob sua jurisdição; **VI- Zona 6** – Ceres, Goianésia, Porangatu e Uruaçu e os respectivos municípios sob sua jurisdição; **VII- Zona 7** – Itumbiara e Goiatuba e os respectivos municípios sob sua jurisdição; **VIII- Zona 8** – Rio Verde e os respectivos municípios sob sua jurisdição; **IX- Zona 9** – São Luís de Montes Belos e Iporá e os respectivos municípios sob sua jurisdição; **X- Zona 10** – Goiás e Inhumas e os respectivos municípios sob sua jurisdição.

· A definição do **número de vagas** disponíveis para cada zona seria feita observando-se a **movimentação processual** de cada Vara do Trabalho, com base em dados estatísticos anuais fornecidos pela Secretaria da Corregedoria Regional e a **conveniência do serviço**. Havia previsão de **4 modalidades de designação de juizes substitutos**:

- **Juiz Auxiliar Fixo**: designação para atuação permanente na condição de auxiliar de determinada Vara do Trabalho;

- **Juiz Auxiliar Volante**: designação para atuar como auxiliar de um determinado número de Varas do Trabalho, compreendidas por uma zona específica;

- **Juiz Volante da Capital**: designação para atuar como substituto eventual perante as Varas do Trabalho de Goiânia (revogado pela Portaria SGP/SM 85/13);

- **Juiz Volante Regional**: designação para atuar como substituto eventual em qualquer Vara do Trabalho da Região.

· A **distribuição de vagas para cada Zona** ocorreu da seguinte forma:

- **Zona 1: 20 vagas**, sendo 18 auxiliares fixos na Capital e 2 auxiliares fixos em Aparecida de Goiânia (um para cada VT);

- **Zona 2: 1 vaga**, sendo esta de auxiliar volante nas 4 VTs de Anápolis, para atender as ausências eventuais, inclusive férias, dos respectivos juizes titulares;

- **Zona 3: 2 vagas** para auxiliares volantes nas VTs de Valparaíso de Goiás, Luziânia, Formosa e Posse, para atender as ausências eventuais superiores a 15 dias, inclusive férias, dos respectivos titulares (nos períodos livres, sem necessidade de deslocamento para as Varas do Trabalho de Formosa e Posse, os volantes atuam em auxílio aos titulares de Valparaíso de Goiás e Luziânia);

- **Zona 4: 3 vagas**, sendo de auxiliares fixos nas VTs de Mineiros, Jataí e Quirinópolis;

- **Zona 5: 1 vaga para auxiliar volante nas VTs de Caldas Novas, Catalão e Pires de Rio, para atender as ausências eventuais superiores a 15 dias, inclusive férias, dos titulares (nos períodos livres, sem necessidade de deslocamento para outras VTs, o volante atuará em auxílio ao titular da VT de Catalão);**
 - **Zona 6: 3 vagas, sendo 2 para auxílio fixo nas VTs de Ceres e Goianésia e 1 volante nas VTs de Uruaçu e Porangatu, atendendo, nos períodos livres, ao titular da VT de Uruaçu;**
 - **Zona 7: 2 vagas, sendo 1 para auxiliar fixo na VT de Goiatuba e 1 para volante nas VTs de Itumbiara;**
 - **Zona 8: 3 vagas** para auxílio fixo, sendo uma para cada VT de Rio Verde;
 - **Zona 9: 1 vaga** para atuação volante nas VTs de Iporá e São Luís dos Montes Belos, sendo que, nos períodos livres, o substituto auxiliaria o titular da VT de São Luís dos Montes Belos;
 - **Zona 10: 1 vaga**, sendo esta para substituição volante nas VTs de Goiás e Inhumas, com auxílio ao titular da VT de Goiás nos períodos sem necessidade de deslocamento para Inhumas.
- Durante os trabalhos de inspeção chamou atenção a visita ao **“Centro Jurídico de Solução de Conflitos e Cidadania”**, instalado há pouco mais de um mês. Trata-se de iniciativa pioneira e ousada do 18º Regional que pretende designar apenas 1 magistrado para supervisionar as tentativas de conciliação relativas ao 1º grau de jurisdição. Na verdade, a prática depende de adesão das Varas do Trabalho, que designam servidores de seus quadros para serem capacitados como conciliadores pela Escola Judicial. Para as unidades judiciárias que aderirem (atualmente são apenas 6 Varas do Trabalho integrantes desse sistema), o juiz designado para estar à frente do Centro Jurídico passa a ser o juiz natural para as audiências inaugurais respectivas, sendo responsável por acompanhar simultaneamente o atendimento prestado às partes pelos servidores conciliadores e podendo designar perícia, homologar a conciliação (caso os servidores treinados obtenham êxito em realizar um acordo), proferir despachos de mero expediente, inclusive decidir sobre exceção de impedimento e suspeição. Apenas no caso do insucesso da conciliação o feito retorna para a Vara do Trabalho de origem para instrução e prosseguimento.
- A Portaria TRT-18 GVP/SCR/SMFM 220/12 vigorou durante o ano em curso, até **setembro**, quando foi editada a **Portaria TRT-18 GP/SGP/SM 170/13**, passando a dispor sobre a matéria e revogando expressamente a portaria anterior. A partir de **13/09/13**, o zoneamento foi modificado, passando a existir **9 zonas** na Região (supressão de uma zona apenas), sendo que as **Zonas 2 a 8** se mantiveram **inalteradas**. A **Zona 1**, anteriormente formada apenas

por Goiânia e Aparecida de Goiânia, passou a **abranger também Iporá e Inhumas** (que pertenciam anteriormente às Zonas 9 e 10, respectivamente). A **Zona 9** deixou de ser constituída por São Luís dos Montes Belos e Iporá para ser constituída por **São Luís dos Montes Belos e Goiás**, que fazia parte anteriormente da Zona 10. Em outras palavras, as Varas do Trabalho foram reagrupadas, de modo que **as atuais Zonas 1 e 9 absorveram o que era anteriormente a Zona 10, que foi inteiramente suprimida**.

· A Portaria 170/13 consolidou as 3 modalidades de designação que já existiam, a saber, auxílio fixo, auxílio volante e volante regional, nos mesmos moldes do que já previa a Portaria 220/12. Somente houve alteração na distribuição de vagas relativamente às Zonas 5 e 9. A Zona 5 passou a ser contemplada com 2 vagas de substituição, sendo 1 para auxílio fixo na VT de Caldas Novas e outra para auxílio volante nas VTs de Catalão e Pires do Rio, para atender as ausências eventuais superiores a 15 dias, inclusive férias, dos respectivos titulares. Nos períodos livres, sem necessidade de deslocamento para a VT de Pires do Rio, o auxiliar volante atua em auxílio ao titular da VT de Catalão. Por sua vez, a Zona 9 também passou a ser contemplada com 2 vagas para juízes substitutos, na condição de auxiliares fixos nas VTs de Goiás e São Luís dos Montes Belos. Vale reiterar que a Zona 10 foi suprimida.

· Quanto à atuação dos volantes regionais, sobreleva notar que nas **unidades judiciárias** que contarem com **auxiliar fixo, não será designado volante** para nelas atuar, salvo em caso de convocação do titular para o Tribunal, ou de motivo de força maior que enseje o afastamento de um deles por período superior a 60 dias, observada a disponibilidade de juiz substituto. Ademais, a Portaria 170/13 estabelece que terá **preferência** para designação de substituto volante regional a Vara do Trabalho que possuir **maior movimentação processual**. Por fim, não será designado volante para atuar em unidades judiciárias que contem apenas com juiz titular se o afastamento deste for por período igual ou inferior a 15 dias, salvo nos casos de existência de períodos residuais de férias, e se for possível o atendimento do pleito.

· Na **1ª instância** são **90 juízes** (46 titulares e 44 substitutos). Atualmente há **6 cargos vagos**, dos quais 2 de juiz titular e 4 de juiz substituto.

· O **uso de toga é obrigatório** na **2ª instância**, a teor do art. 4º do RITRT-18. Na **1ª instância** o uso das **vestes talares em audiência é facultativo**, nos termos do art. 92 do RITRT-18.

· Conforme dados do IBGE, quanto à estimativa de população, há **1 magistrado para cada 85.486 habitantes**, estando acima da média nacional de 1:60.580 (19º lugar). A estimativa da população jurisdicionada equivale a **6.154.996 habitantes** (01/07/12), o que representa a fatia de 3,17% da população brasileira e a **13ª**

jurisdição trabalhista do País.

b) Estrutura Administrativa:

· A **18ª Região** conta, atualmente, com 1.372 servidores, sendo 1.016 do quadro de pessoal efetivo, 1 comissionado sem vínculo, 159 requisitados, 12 cedidos a outros Órgãos, 90 removidos de outros Órgãos, 80 removidos para outros Órgãos e 9 com lotação provisória e 5 em licença para tratar de interesses particulares. Possui ainda **234 estagiários e 237 terceirizados** (o que corresponde a **34,32% do total** de servidores da Corte), dos quais 98 auxiliares de serviços gerais, 89 vigilantes, 32 copeiras, 11 recepcionistas, 5 fisioterapeutas e 2 carregadores.

· Estão em atividade nos **Gabinetes dos Desembargadores 176 servidores** (incluídos os gabinetes da **Presidência** e da **Vice-Presidência** – de acordo com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe 351/13, a estrutura de pessoal do gabinete do desembargador empossado em cargo de direção é transferida para o gabinete da Presidência e da Vice-Presidência, deixando de existir a antiga estrutura no organograma do Tribunal) e, nas **Varas do Trabalho, 507 servidores**.

· O **Tribunal** dispõe de **696 funções comissionadas** (das quais 371 na 1ª instância e 325 na 2ª instância), e **91 cargos em comissão** (sendo 52 na 1ª instância e 39 na 2ª instância). Conforme resposta ao questionário complementar, confirmada durante a Inspeção, o TRT-18 não faz distinção entre 1ª e 2ª instância no tocante a servidores da área-meio, por entender que a Res. 63/10 do CSJT não faz tal exigência.

· O **18º TRT** organiza-se internamente dividido em **Tribunal Pleno** (ao qual se vincula a Secretaria do Tribunal Pleno), **Presidência** (à qual estão vinculados a Ouvidoria, a Escola Judicial, o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, a Secretaria de Gestão Estratégica, a Secretaria-Geral da Presidência, a Diretoria-Geral, a Secretaria de Controle Interno, a Secretaria-Geral Judiciária, o Juízo Auxiliar de Execução e a Diretoria dos Foros), **Desembargadores, Vice-Presidência, Turmas, Corregedoria Regional e Varas do Trabalho**.

· Segundo informações coletadas durante a Inspeção, há **unidade vinculada à Presidência**, denominada de **Assistência Policial Militar, instituída em março de 2009** mediante **acordo verbal de cooperação** entre o **TRT-18, o Comando da Polícia Militar e o Governo do Estado de Goiás**, consistente na **disponibilização de policiais militares (da ativa), sem ônus** para o Tribunal (Portarias TRT 18ª GP/DG/SGPe 88/09, TRT 18ª GP/DF 60/11 e 09/12 e Item 351/2009 do Comando-Geral da PM). É integrada por **1 Coronel da PM e 2 policiais militares** alocados nas portarias do Fórum Trabalhista de Goiânia e do Edifício Sede

lalba Luza Guimarães de Mello. As atividades prestadas são: coordenação dos trabalhos de elaboração do Plano de Segurança do Tribunal (aprovado pela Resolução Administrativa 101/11); elaboração do plano de proteção e assistência aos magistrados em situação de risco; planejamento de segurança dos grandes eventos realizados pelo Tribunal; logística e segurança para deslocamentos do Presidente do TRT e desembargadores (capital e interior); atendimento dos pedidos de proteção especial formulados por magistrados; acompanhamento das ocorrências policiais relacionadas ao Tribunal; suporte à equipe de segurança do TRT na fiscalização das entradas dos edifícios do Tribunal quando identificados portadores de armas e objetos proibidos; planejamento e operacionalização da segurança nas imediações do Tribunal por ocasião de manifestações populares; designação de batidores para acompanhar veículos de autoridades e dignatários indicados pelo Tribunal; participação como membro da Comissão Permanente de Segurança do Tribunal; realização de cursos de defesa pessoal para magistrados e diretores.

Foi informado, por fim, que a Assistência Policial Militar **não foi completamente implementada por depender da edição de ato autorizativo a ser encaminhado** pelo Comando da Polícia Militar **ao Poder Legislativo estadual**, com perspectiva de incremento no número de policiais militares disponibilizados.

É de se ressaltar que, acerca do tema, foi editada a **Resolução 176/13 do CNJ**, que institui o **Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário** e que recomenda, no **art. 7º**, que **"cada Tribunal adapte, no prazo de 90 (noventa) dias, a sua Comissão de Segurança Permanente ao modelo descrito no Anexo I desta Resolução"**, e, no **art. 10**, prevê que a **parceria** com as Polícias Estaduais se dê **mediante a celebração de convênio** para curso de **Segurança Institucional**, aspectos a serem observados pelo TRT-18.

· O **Tribunal** dispõe de **934 servidores na área-fim** (judiciária) e **332 na área-meio** (administrativa), o que representa 73,77 % de servidores na **atividade-fim** e 26,23% na **atividade-meio**. Estão em atividade **709 servidores na área-fim na 1ª instância e 225 servidores na 2ª instância**. Considerando-se apenas os servidores em exercício na área-fim, tem-se 75,92% na **1ª instância** e 23,98% na **2ª instância**.

· A **Resolução 63 do CSJT**, tratando da **lotação de servidores em gabinetes e Varas do Trabalho**, em seu art. 4º e Anexos I e III, dispõe que:

- Os **gabinetes de desembargadores** que recebam: **a)** até 500 processos por ano devem ter de 5 a 6 servidores; **b)** de 501 a 750 processos, de 7 a 8 servidores; **c)** de 751 a 1.000 processos, de 9 a 10 servidores; **d)** de 1.001 a 1.500 processos, de 11 a 12

servidores; **e)** de 1.501 a 2.000 processos, de 13 a 14 servidores; **f)** mais de 2.000 processos, de 15 a 16 servidores.

- As **Varas do Trabalho** que recebam: **a)** até 500 processos por ano devem ter de 5 a 6 servidores; **b)** de 501 a 750 processos, de 7 a 8 servidores; **c)** de 751 a 1.000 processos, de 9 a 10 servidores; **d)** de 1.001 a 1.500 processos, de 11 a 12 servidores; **e)** de 1.501 a 2.000 processos, de 13 a 14 servidores; **f)** de 2.001 a 2.500 processos, de 15 a 16 servidores; **g)** mais de 2.501 processos, de 17 a 18 servidores.

· Analisando a aplicação da Resolução 63/10 do CSJT à **18ª Região**, temos que:

- No **2º grau**, em relação aos **gabinetes dos desembargadores** com **cargo diretivo**, tem-se no gabinete da **Presidência com 12 servidores**; e, no gabinete da **Vice-Presidência, 12 servidores**.

- Ademais, excluídos os cargos de direção, mas incluídos os gabinetes dos juízes convocados, há **8 gabinetes com 12 servidores** e **4 gabinetes com 11 servidores**, o que resulta em uma **média de 12 servidores por gabinete**.

- No **1º grau**, há **48 Varas do Trabalho**, nenhuma delas está em **desacordo** com a **Resolução 63/10 do CSJT**, considerada a média trienal de processos recebidos, pois, na realidade, verifica-se que a **quase totalidade das Varas do Trabalho** da Região possui **déficit de servidores**, contanto com 9 servidores, em média, por vara do trabalho.

- Com vistas a corrigir a **defasagem de servidores, magistrados e varas do trabalho** no âmbito do TRT da **18ª Região**, vale registrar a existência de **2 (dois) anteprojetos de lei em tramitação no Conselho Nacional de Justiça** (Pareceres de Mérito 7102-49.2013.2.00.0000 e 7103-34.2013.2.00.0000), o primeiro que propõe a criação de 207 cargos de provimento efetivo, 4 cargos em comissão (CJ-1) e 75 funções comissionadas e, o segundo, que propõe a criação de 22 Varas do Trabalho, 22 cargos de juiz titular e 22 de juiz substituto, 316 cargos de provimento efetivo, 36 cargos em comissão (CJ-3) e 136 funções comissionadas. Existe, ainda, em **tramitação no CSJT**, o **anteprojeto de lei** (Parecer de Mérito 7103-34.2013.2.00.0000) que dispõe sobre a criação de 30 cargos de provimento efetivo relativos à especialidade Tecnologia da Informação.

c)Tecnologia da Informação:

· No que tange aos **recursos tecnológicos** existentes, verificou-se que o 18º Regional conta com parque de equipamentos centrais, com destaque para os **computadores servidores e ativos de rede**, juntamente com **subsistemas de armazenamento de dados**, instalados em **sala cofre**, localizada no edifício do Fórum trabalhista de Goiânia, dispondo de elementos destinados à segurança física

dos equipamentos nela instalados, assim como à alta disponibilidade dos serviços automatizados. Parte dos **recursos computacionais** encontra-se **alocada exclusivamente** ao sistema do **PJe-JT**, **evitando**, desse modo, **eventuais sobrecargas** decorrentes da concorrência simultânea com os **sistemas legados**. Para tanto, foram fundamentais os **aprimoramentos** continuamente realizados pelas **sucessivas administrações do TRT**, juntamente com a cessão de **recursos orçamentários** geridos pelo **CSJT**.

· A **comunicação** entre a **central de dados principal** e os **prédios** que sediam o **Tribunal**, as **Varas do Trabalho** da capital e a **área administrativa** do Tribunal, se dá por meio de fibra ótica. Já a **comunicação de dados** com as **Varas do Trabalho** situadas **fora da capital** é efetuada com o emprego da **Rede de Comunicação de Dados da Justiça do Trabalho (Rede-JT)**, provida pela empresa Oi, que está **funcionando satisfatoriamente em toda a Região, a exceção da Vara do Trabalho de Posse**, na fronteira com o Estado da Bahia, com **previsão de implantação em janeiro de 2014**, fato que beneficiará toda a região circunvizinha ao referido município.

· Quanto ao **contingente de pessoal da área de TI**, o TRT da 18ª Região conta com um quadro de **48 servidores**, distribuídos pelas áreas de Desenvolvimento, Governança, Tecnologia e Suporte ao Usuário, além de 13 estagiários e 4 menores aprendizes. Com o objetivo de ajustar o quadro aos parâmetros da **Resolução 90 CNJ**, foi noticiada a existência de projeto de **ampliação dos cargos de TI**, o **PA-11621-52.2012.5.18.0000**, que tramita, atualmente, no CNJ e propõe a criação de mais 21 cargos de analista e 9 de técnico, além de 12 funções comissionadas.

· O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região utiliza, entre outros, os seguintes programas: **Nagios** (gerenciamento de itens da infraestrutura e serviços de TI) e **IMC da HP** (gerenciamento de ativos de rede).

· Entre os **projetos nacionais** em uso no Regional, podem ser destacados os seguintes: **AUD; CPE; e-Jus; e-Doc; PJe-JT; e-Calc; e-Gestão; e-Recurso; Malote Digital; e-Remessa e DEJT**.

· Sobreleva destacar que, antes da implantação do sistema do PJe-JT, o **18º Regional dispunha** do sistema de informação denominado **SAJ18**, que permitia a prática de **atos processuais eletrônicos** e contemplava, plenamente, as melhores formas de gestão advindas da cultura desenvolvida na Região.

d)Sistemas do PJe-JT e e-Gestão:

· No tocante ao **Processo Judicial Eletrônico** da Justiça do Trabalho (PJe-JT) na 18ª Região, observou-se que o sistema foi implantado no **Tribunal** e em **32 Varas do Trabalho**. Atualmente, existem cerca de **20 mil processos tramitando eletronicamente**.

· Consoante informações prestadas pela Secretaria Geral da Presidência do 18º TRT, durante o ano de 2012, no **1º grau**, foram **recebidos 1.701 e resolvidos 494** processos no **PJe-JT**. Já em **2013**, foram **recebidos 47.138 e resolvidos 28.605** processos.

· No **2º grau**, em **2012**, foram **recebidos 147** processos, dos quais **50** foram **julgados**. Em **2013**, foram **recebidos 1.758 e solucionados 777** processos. O **PJe-JT** encontra-se **operacional para todas as classes processuais**.

· Constatou-se que o TRT-18 já promoveu a **implantação da versão 1.4.7.4 do PJe-JT**, juntamente com o **módulo extrator de dados** para a alimentação do sistema **e-Gestão**, permitindo a **interoperabilidade** desses **dois sistemas nacionais**.

· Em relação ao **sistema e-Gestão**, verificou-se que o **18º TRT já se adequou à versão 4.1 do Manual de Orientações do 2º grau**, tendo as **remessas de dados ao TST**, referentes aos meses de **janeiro a outubro de 2013**, **contemplado a totalidade dos itens** existentes no sistema (263 itens), não havendo **nenhum com valor nulo**. Verificou-se, também, a **inexistência de regras violadas**.

2) Situação da Justiça do Trabalho na 18ª Região:

a) Movimentação processual no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região:

A partir de dados extraídos do sistema **e-Gestão** e das **Consolidações Estatísticas da Justiça do Trabalho**, verifica-se a seguinte movimentação processual no âmbito do **Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região** :

· **Movimentação processual em 2011** (fonte: Consolidação Estatística da Justiça do Trabalho - 2011) :

- Estoque remanescente de 2010: 1.653.
- Processos recebidos: 16.090.
- Processos solucionados: 15.983.
- **Produtividade: 99,3%** (16º lugar, média nacional: 104,7%).
- Taxa de congestionamento: 9,9% (6º lugar, média nacional: 19,4%).

· **Movimentação processual em 2012** (fonte: Consolidação Estatística da Justiça do Trabalho - 2012):

- Estoque remanescente de 2011: 1.647.
- Processos recebidos: 14.704.
- Processos solucionados: 14.430.
- **Produtividade: 98,1%** (10º lugar, média nacional: 100,5%).
- Taxa de congestionamento: 11,7% (4º lugar, média nacional: 18,1%).

· **Movimentação processual em 2013 (janeiro a junho)** (fonte: e-Gestão):

- Estoque remanescente de 2012: 2.319.
 - Processos recebidos: 6.815.
 - Processos solucionados: 6.180.
 - **Produtividade: 90,7%** (19º lugar, média nacional: 103,9%).
 - Taxa de congestionamento: 32,3 (11º lugar, média nacional: 30,9%).
 - Resíduo processual: 3.136.
- No que tange ao **2º grau**, a **produtividade do 18º TRT** (relação entre os feitos solucionados e aqueles recebidos) **caiu de 99,3%**, em 2011 (16º lugar no *ranking* nacional), **para 98,1%** (10º colocação), em 2012. Atualmente, consoante informações extraídas do e-Gestão, constata-se que, em relação ao ano judiciário de 2012, houve **grande redução** no ritmo da **produção do 18º Regional**, haja vista que, no **1º semestre de 2013**, a sua **taxa de produtividade** caiu para **90,7%**, passando o TRT-18 a ocupar, provisoriamente, nesse quesito, a 19ª colocação no País.
- **Prazos médios em 2013** (fonte: e-Gestão):
- Do recebimento do recurso até a distribuição: 16,4 dias (17º lugar, média nacional: 12,8 dias).
 - **Da distribuição à restituição pelo relator: 41,6 dias** (8º lugar, média nacional: 54,3 dias).
 - Do recebimento para inclusão em pauta ao julgamento: 20,3 dias (4º lugar, média nacional: 36 dias).
 - Do julgamento à publicação do acórdão: 14,4 dias (14º lugar, média nacional: 16,9 dias).
 - **Prazo médio global do recebimento do recurso no TRT até a publicação do acórdão: 92,6 dias** (7º lugar, média nacional: 120 dias).
- Verifica-se que, em **2013**, o **prazo médio** contado entre a **distribuição do feito até a sua restituição pelo relator** situa-se em **42 dias** (8º lugar), **abaixo da média nacional de 54 dias**. De igual modo, o **prazo global** entre o **recebimento e a publicação do acórdão** encontra-se em **93 dias** (7ª colocação), bem **abaixo da média nacional de 120 dias**.
- **Produção dos Desembargadores de 01/01/12 a 31/10/13** (fonte: e-Gestão, ordem decrescente – exceto ocupantes de cargos de direção): **1º Eugênio José Cesário Rosa** (2.781); **2º Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque** (2.183); **3º Daniel Viana Júnior** (2.156); **4º Paulo Sérgio Pimenta** (2.147); **5º Gentil Pio de Oliveira** (2.137); **6º Geraldo Rodrigues do Nascimento** (2.099); **7º Breno Medeiros** (1.988); **8º Elvecio Moura dos Santos** (1.935); **9º Platon Teixeira de Azevedo Filho** (1.468); **10º Paulo Canage de Freitas Andrade** (1.319).
- **Estoque nos Gabinetes dos Desembargadores em 31/10/13** (fonte: e-Gestão, ordem crescente – exceto ocupantes de cargos de direção): **1º Paulo Canage de Freitas Andrade** (3); **2º Paulo**

Sérgio Pimenta (19); 3º) Geraldo Rodrigues do Nascimento (40); 4º) Gentil Pio de Oliveira (53); 5º) Eugênio José Cesário Rosa (54); 6º) Platon Teixeira de Azevedo Filho (59); 7º) Breno Medeiros (73); 8º) Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque (76); 9º) Daniel Viana Júnior (108); 10º) Elvecio Moura dos Santos (116).

· **Resíduo processual – situação em 31/10/13** (fonte: e-Gestão):

- Pendentes de autuação: 59.
- Pendentes de remessa ao MPT: zero.
- Aguardando parecer do MPT: 92.
- Pendentes de distribuição: 381.
- **Pendentes de conclusão ao relator: 1.336.**
- **Em estudo com o relator, no prazo: 1.294.**
- Em estudo com o relator, com prazo vencido: 24.
- Suspensos ou sobrestados com o relator: 2.
- Em diligência: 15.
- Em estudo com o revisor: zero.
- **Aguardando pauta: 795.**
- Em vista regimental: 1.
- Com julgamento adiado: 53.
- Aguardando julgamento e outros: zero.
- **Resíduo em 31/10/13: 4.052.**

Chamou a atenção o **elevado volume de 1.336 processos pendentes de conclusão ao relator em 31/10/13**, número superior ao estoque somado em todos os gabinetes de Desembargadores do Tribunal (1.318). Observou-se, ainda, que o **referido volume se referia**, quase que exclusivamente, a **processos eletrônicos** inseridos no sistema do **PJe-JT**, sob a **antiga versão** desse sistema, utilizando **código de tramitação diverso** do ora empregado na **atual versão 1.4.7.4 do PJe-JT**. Todavia, efetuada **minuciosa auditoria** pelas Secretarias de Tecnologia da Informação, da Corregedoria Regional e Geral Judiciária, **durante a Inspeção**, verificou-se que, na realidade, a **quase totalidade desses processos eletrônicos**, ou se encontram **em análise nos Gabinetes** ou **já foram solucionados**, embora ainda permaneçam com o status de “pendentes de recebimento pelo relator”, espelhando, equivocadamente, a discrepância mencionada. Equacionado o problema, ficou demonstrado que **apenas 4 (quatro) processos** encontram-se, de fato, **pendentes de recebimento nos gabinetes**.

· **Recursos para o TST – 2012** (fonte: e-Gestão).

- Recursos de revista interpostos: 4.736.
- Conclusos: 5.121.
- Despachados: 5.125.
- Revistas admitidas: 558.
- **Taxa de admissibilidade: 10,9%.**

- Revistas denegadas: 4.567.
- Pendentes de exame: 271.
- AIRR interpostos para o TST: 3.658.
- Remetidos ao TST: 3.213.
- Pendentes de Remessa: zero.
- Taxa de interposição de AIRR: 87,8%.

No ano judiciário de **2012**, o percentual de **recursos de revista admitidos** ficou em **10,9%**, situando-se muito **abaixo da média nacional de 19%**.

Segundo informações prestadas pela SGP/TRT-18, em **31/12/2012**, **57 processos pendiam de encaminhamento ao setor de análise** de recursos de revista, **70** aguardavam **exame de admissibilidade** e **138** esperavam por **digitalização**. Já em **31/10/13**, **12 processos aguardavam encaminhamento ao setor de análise** de recursos de revista, **295** pendiam de **juízo de prelibação** e **221** esperavam por **digitalização**. Em 2012, o **prazo médio global entre a interposição e a remessa do recurso de revista ao TST** foi de **46 dias**, dos quais **7** foram gastos **entre a interposição e o recebimento** no setor de análise, **9** entre o **recebimento e a assinatura do despacho** e **30 dias** entre a **assinatura e o envio ao Tribunal Superior**. Em 2013, o **prazo médio global entre a interposição e a remessa do recurso de revista ao TST** ficou em **43 dias**, dos quais **8** foram gastos **entre a interposição e o recebimento** no setor de análise, **6** entre o **recebimento e a assinatura do despacho** e **29 dias** entre a **assinatura e o envio ao TST**.

· **Taxa de reforma das decisões pelo TST:**

- **Taxa de recorribilidade para o TST: 34%** (Consolidação Estatística – 2012).
- Recursos de revista julgados: 676.
- Recursos de revista providos (ainda que parcialmente): 413.
- **Taxa de reforma - RR: 61,1%** (média nacional: 70,8%).
- Agravos de instrumento em recursos de revista julgados: 3.742.
- Agravos de instrumento em recursos de revista providos: 121.
- **Taxa de reforma - AIRR: 3,2%** (média nacional: 8,7%).

Observa-se que no ano de **2012**, em sede de **recurso de revista**, a **taxa de reforma pelo TST** das **decisões** proferidas pelo **18º Regional**, ainda que parcialmente, ficou em **61,1%**, a **4ª menor do país** (média nacional: 70,8%). De igual modo, no que concerne aos **agravos de instrumento**, a taxa de **provimento** foi de apenas **3,2%**, a **mais baixa do país**, muito **aquém da média nacional de 8,7%**.

b) Movimentação processual nas Varas do Trabalho da 18ª Região:

A partir dos dados apurados pela **Coordenadoria de Estatística e**

Pesquisa do TST e das informações extraídas do **sistema e-Gestão**, podem ser ressaltados os seguintes aspectos quanto à movimentação processual nas Varas do Trabalho da 18ª Região:

- **Fase de conhecimento – 2011** (fonte: Cons. Estatística da JT - 2011):

- Estoque remanescente de 2010: 11.044.

- Processos recebidos: 70.936.

- Processos solucionados: 69.847.

- **Taxa de produtividade: 98,5%** (6º lugar, média nacional: 96,1%).

- Taxa de congestionamento: 14,8% (2º lugar, média nacional: 35,5%).

- **Fase de conhecimento – 2012** (fonte: Cons. Estatística da JT - 2012):

- Estoque remanescente de 2011: 12.133.

- Processos recebidos: 73.212.

- Processos solucionados: 67.495.

- **Taxa de produtividade: 92,2%** (20º lugar, média nacional: 96,1%).

- Taxa de congestionamento: 20,2% (4º lugar, média nacional: 34,1%).

- Resíduo para 2013: 17.850.

No ano judiciário de **2012**, a taxa de **produtividade** da **1ª instância**, na fase de **conhecimento**, decresceu de 98,5% para **92,2%**, caindo do 6º para o **20º lugar no ranking nacional**. A **taxa de congestionamento** processual ficou em **20,2%**, contra 34,1% da média nacional, posicionando o **1º grau do TRT-18** como o **4º menos congestionado do país**. A taxa de **recorribilidade externa** da **1ª instância** foi de **60,3%**, bem abaixo da média nacional de 71%. Os **juizes do 1º grau resolveram**, em média, **924,6 casos**, cada, dos quais **46,9%** foram **solucionados** por meio de **acordo**, percentual superior ao da média nacional de 43,4%, constituindo a **7ª conciliação mais efetiva do país**.

Conforme informações extraídas do **e-Gestão**, relativamente aos feitos com sentença proferida, em que tenha havido instrução processual, no atual **exercício de 2013**, o **prazo médio global** computado, do **ajuizamento da ação até a prolação da sentença**, foi de **94 dias**, no **rito sumaríssimo**, e de **247 dias**, no **rito ordinário**, contra **110 e 278 dias** da **média nacional**, respectivamente. As **audiências iniciais** foram realizadas, em média, **40 e 84 dias** após o ajuizamento da ação (ritos sumaríssimo e ordinário), ao passo que as **médias nacionais** situaram-se em **61 e 92 dias**, respectivamente. As **audiências de instrução** foram encerradas, em média, **26 e 122 dias** após a inicial (ritos sumaríssimo e ordinário), enquanto as **médias nacionais** ficaram em **37 e 138 dias**, respectivamente. Já no que tange ao prazo

contado **da conclusão até a prolação da sentença**, observa-se que o 1º grau da 18ª Região consumiu **28 dias** para proferir sentenças nos feitos submetidos ao rito sumaríssimo e **41 dias** naqueles sujeitos ao rito ordinário, contra **12 e 48 dias** da **média nacional**, respectivamente.

- **Fase de execução – 2011** (fonte: Consolidação Estatística da JT - 2011):

- Execuções remanescentes de 2010: 29.180.

- Execuções iniciadas e desarquivadas: 42.635.

- Casos a executar: 71.815.

- Execuções encerradas: 31.244.

- **Taxa de produtividade: 73,3%** (16º lugar, média nacional: 84,5%).

- **Taxa de congestionamento: 56,5%** (4º lugar, média nacional: 69,1%).

- **Fase de execução – 2012** (fonte: Consolidação Estatística da JT - 2012):

- Execuções remanescentes de 2011: 39.115.

- Execuções iniciadas e desarquivadas: 25.231.

- Casos a executar: 64.346.

- Execuções encerradas: 21.136.

- **Taxa de produtividade: 83,8%** (16º lugar, média nacional: 89%).

- **Taxa de congestionamento: 67,2%** (10º lugar, média nacional: 69,8%).

- Execuções pendentes: 37.359.

Em **2012**, o total de **execuções iniciadas e desarquivadas** (25.231) no âmbito da 18ª Região **diminuiu 18,7% em relação** ao total verificado no ano judiciário de **2011** (42.635). A **taxa de produtividade** foi de **83,8%**, ficando o TRT-18, nesse quesito, em **16º lugar** no **ranking** nacional, cuja média foi de 88%. Já a **taxa de congestionamento** ficou em **67,2%**, na **10ª colocação do país**, contra 70% da média nacional. Os **juizes de 1º grau encerraram**, em média, **289,5 execuções**, cada um.

De acordo com informações extraídas do sistema **e-Gestão**, no **1º semestre de 2013**, o **prazo médio de tramitação** dos processos (do início ao encerramento da execução) foi de **370 dias**, no tocante a **empresas privadas**, e de **460 dias**, para execuções envolvendo **entes públicos**, contra as médias nacionais de 923 e 1.040 dias, respectivamente.

c) Arrecadação, despesas, custo do processo e valores pagos a título de direitos trabalhistas no âmbito da 18ª Região trabalhista em 2012:

Segundo informações prestadas pela **Secretaria-Geral da Presidência do 18º TRT** e pela **Coordenadoria de Estatística e**

Pesquisa do TST, os valores arrecadados e despesas havidas no âmbito da 18ª Região, pertinentes ao ano de 2012, foram os seguintes:

· Arrecadação:

- Recolhimentos previdenciários: R\$ 33.499.354,12.
- Recolhimentos fiscais: R\$ 2.991.321,07.
- Multas aplicadas pela Fiscalização do Trabalho: R\$ 1.206.140,82.
- Custas processuais: R\$ 9.690.815,98.
- Emolumentos: R\$ 189.896,49.
- **Total arrecadado: R\$ 47.577.528,48.**

· Despesas, custo processual e ganhos do trabalhador:

- Despesas da 18ª Região: R\$ 254.472.333,00.
- Processos solucionados em 1º e 2º graus: 81.925.
- **Custo médio do processo: R\$ 3.106,16.**
- Valores pagos a título de direitos trabalhistas: R\$ 303.726.424,27.
- Execuções encerradas: 21.136.
- **Valor pago, em média, por processo: R\$ 14.370,10.**

Em 2012, **pagou-se aos jurisdicionados**, a título de direitos trabalhistas, o valor médio de **R\$ 14.370,10**, por processo, o **14º mais elevado**, em nível nacional. Foram **solucionados 81.925 processos** (1º e 2º graus) a um **custo médio unitário de R\$ 3.106,16** (o **4º menos oneroso** do país). A **relação entre pagamentos efetuados e custo do processo** ficou em **4,6 para 1**, a **10ª melhor do país**.

3) Residência dos Magistrados no Local da Jurisdição:

· O 18º Regional, em atenção à Resolução 37/07 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a obrigatoriedade de os Tribunais regulamentarem os casos excepcionais de juízes residirem fora das respectivas comarcas, editou a **Resolução Administrativa 79/09**, posteriormente **alterada** pela **Resolução Administrativa 44/13**, por meio da qual regulamentou a concessão de autorizações para que os Juízes Titulares de Varas do Trabalho possam residir fora da sede do órgão jurisdicional a que estiverem vinculados, e a **Resolução Administrativa 64/12**, que dispõe sobre a autorização a **Desembargador do Trabalho** para residir fora da sede do Tribunal. Os atos regulamentadores consideram o que dispõem os arts. 93, VII, da Constituição Federal, 35, V, da Lei da Magistratura Nacional, 10, 11, 12 e 18 da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, 10, § 3º, da Resolução 83 do Conselho Nacional de Justiça e 14, § 4º, da Resolução Administrativa 68 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, bem como a Resolução Administrativa 37/07 do Conselho Nacional de Justiça.

· A **Resolução Administrativa 79/09** admite, em **caráter excepcional** e por **decisão fundamentada**, que o juiz **titular** fixe **residência** em localidade diversa da qual exerce jurisdição. Faculta ao magistrado, independente de autorização, fixar residência em município limítrofe à sede do Juízo ou que integra a respectiva região metropolitana, legalmente instituída.

· O ato regulamentador condiciona a concessão da pretendida autorização à inexistência de prejuízo à efetiva prestação jurisdicional e à observância dos seguintes requisitos: **a)** presença do magistrado na Vara do Trabalho por, pelo menos, **4 dias por semana**; **b)** cumprimento dos **prazos legais**; **c)** utilização dos sistemas **BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD** e do convênio do **DETRANNET-GO**.

· A referida Resolução dispõe que o **pedido** deve ser fundamentado e dirigido ao Presidente do Tribunal, que o submeterá ao Tribunal Pleno, sendo certo que compete à **Corregedoria Regional** verificar o cumprimento dos requisitos previstos nesta Resolução.

· De acordo com o regramento mencionado, o estabelecimento de residência fora dos limites da jurisdição sujeita o magistrado a procedimento administrativo disciplinar.

· A **Resolução Administrativa 44/13** do 18º Regional alterou a Resolução Administrativa 79/09 daquela Corte, estabelecendo que é facultado ao Juiz Titular de Vara do Trabalho, **independentemente de autorização**, fixar residência em **município limítrofe** à sede do Juízo ou que integre a respectiva **região metropolitana** legalmente instituída, bastando que faça prova da existência legal do respectivo conglomerado urbano.

· De acordo com as informações prestadas pelo TRT e confirmadas durante a Inspeção, constatou-se que **7 juízes titulares** residem fora da comarca em que exercem jurisdição, dos quais **4 possuem autorização** e **3** ainda não a possuem, por terem sido **recentemente removidos** para a 2ª Vara do Trabalho de Itumbiara, a 4ª Vara do Trabalho de Goiânia e a 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde, respectivamente, não dispondo de tempo hábil para a regularização da situação funcional. São eles: Dr. Radson Rangel Ferreira Duarte (Portaria TRT 18ª SGP/SM nº 250/13); Dr.ª Alciane Margarida de Carvalho (Portaria TRT 18ª SGP/SM nº 254/13) e Dr.ª Rosane Gomes de Menezes Leite (Portaria TRT 18ª SGP/SM nº 265/13).

· A Corregedoria Regional informou que é concedido um prazo para os magistrados removidos regularizarem a situação de **residência**, período no qual devem informar o novo endereço residencial, caso tenha havido alteração, ou formular pedido para que seja autorizado a residir fora da jurisdição, como pressupõe a **Resolução Administrativa 79/09 do 18º Regional**.

· Os dados analisados demonstraram que, na maioria dos casos em que o juiz titular da Vara do Trabalho reside fora da comarca em que exerce a jurisdição, há autorização formal do Tribunal, como pressupõem os arts. 93, VII, da CF, 35, V, da LOMAN, 9º e 10 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e as Resoluções 37/07 do Conselho Nacional de Justiça, 79/09 e 44/13 do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, fazendo-se necessária a regularização da situação de residência apenas dos magistrados recentemente removidos para outras Varas do Trabalho da Região.

4) Vitaliciamento dos Juizes do Trabalho Substitutos:

· O vitaliciamento dos Juizes do Trabalho substitutos da 18ª Região tem previsão na **Resolução Administrativa 65/13**, que foi editada em 16 de maio de 2013, e possui a **finalidade de adequar as regras internas do Tribunal, acerca da matéria, ao disposto no Ato Conjunto CGJT/ENAMAT nº 1/13**, que trata da **criação da Comissão de Vitaliciamento**, no âmbito dos TRTs, e orienta a **condução do procedimento administrativo de vitaliciamento**.

· A Resolução 65/13 dispõe que, **no exame da vitaliciedade**, serão levados em conta os seguintes aspectos: o **desempenho** do magistrado; a sua **idoneidade moral**; a **adaptação** para o exercício do cargo; a **frequência** e o **aproveitamento** no Curso de Formação Inicial, Módulo Nacional, ministrado pela ENAMAT; a permanência, no mínimo, de **60 dias à disposição da Escola Judicial**, para participar de aulas teórico-práticas intercaladas e integradas com a prática jurisdicional; a **submissão à carga semestral de 40 horas-aula e anual de 80 horas-aula de atividades de formação inicial**, conjugadas com aulas teóricas e práticas, sob a supervisão da EJUD-18, o **exame da estrutura lógico-jurídica dos pronunciamentos decisórios emitidos**; a **presteza e segurança** no exercício da função jurisdicional; os **cursos** de que participou para aperfeiçoamento profissional, promovidos por instituições oficiais ou por instituições particulares reconhecidas pela ENAMAT e o **grau de aproveitamento obtido**; o número de **correições parciais e pedidos de providências** contra o magistrado e a respectiva solução; os **elogios** recebidos e as **penalidades** sofridas por meio de regular Processo Administrativo Disciplinar (PAD); o número de **decisões anuladas** por falta ou deficiência de fundamentação; a **quantidade de audiências** conduzidas pelo juiz em cada mês, bem como aquelas a que não compareceu sem motivo justificado; o **prazo médio para julgamento de processos** depois de encerrada a instrução processual; a **quantidade de sentenças** prolatadas em cada mês; a quantidade de **decisões prolatadas na fase de execução** ou em processo de cognição

incidental à execução; a **utilização efetiva e constante dos sistemas BACENJUD, INFOJUD, DETRANET-GO e RENAJUD** e de outras ferramentas tecnológicas que vierem a ser disponibilizadas pelo Tribunal..

· No momento em que o Juiz do Trabalho Substituto completar **1 ano e 6 meses de exercício da magistratura**, o **Corregedor Regional** e o **Diretor da Escola Judicial** emitirão pareceres, a respeito do vitaliciamento, no prazo comum de **60 dias**, submetendo-os prontamente à apreciação do Tribunal Pleno.

· Assim sendo, **antes de o juiz vitaliciando completar 2 anos de exercício da magistratura, o 18º Regional deliberará sobre o vitaliciamento**.

· A declaração de vitaliciamento do magistrado pelo Tribunal Pleno terá efeitos a partir da implementação dos **2 anos de exercício no cargo**.

· Tramitam atualmente no Tribunal **17 processos** de vitaliciamento em relação aos seguintes magistrados: Adriana Ledur, Andressa Kalliny de Andrade Carvalho, Angela Naira Belinski, Carolina de Jesus Nunes, Gilvandro de Lelis Oliveira, Girlene de Castro Araújo Almeida, Glenda Maria Coelho Ribeiro, Jéssica Grazielle Andrade Martins, João Renda Leal Fernandes, Christina de Almeida Pedreira, Karina Lima de Queiroz, Lucas Carvalho de Miranda Sá, Marcos Henrique Bezerra Cabral, Mariana Patrícia Glasgow, Paula Leal Lordêlo, Wanessa Rodrigues Oliveira e Washington Timóteo Teixeira Neto.

5) Atuação da Corregedoria Regional:

a) Estrutura:

· A Corregedoria Regional é **órgão do Tribunal** (art. 2º do RITRT-18) e o **cargo de Corregedor Regional** é desempenhado, cumulativamente, pelo **Vice-Presidente do TRT** (art. 21 do RITRT-18), sendo os cargos de **Presidente** e de **Vice-Presidente** considerados **cargos de direção** do TRT-18 (art. 8º do RITRT-18).

· A Corregedoria Regional conta com 1 **Secretaria** e com a **Seção de Estatística e Pesquisa**. O quadro de lotação é de 6 servidores efetivos na Secretaria e 3 servidores efetivos na Seção de Estatística e Pesquisa, com a seguinte distribuição de cargos e funções comissionadas: 1 Diretor de Secretaria (CJ-3), 1 Assistente de Diretor de Secretaria (FC-5), 1 Chefe de Seção - SCR (FC-4), 1 Chefe da Seção de Estatística e Pesquisa (FC-4), 3 Assistentes Administrativos (3 FC-2) e 2 servidores sem função comissionada. Portanto, existem **9 servidores atualmente lotados**. Há **2 estagiários** do curso de Direito e **1 menor aprendiz**.

· A Corregedoria Regional **não conta com juiz auxiliar** fixo.

b)Provimentos:

· Como o **biênio 2010/2011** foi objeto de análise pela **gestão anterior da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho**, em correição realizada entre os dias 1º e 5/10/12,convém que se faça a análise do **biênio 2012/2013**. Dessa forma,relativamente ao ano de **2012**, a informação advinda do TRT da 18ª Região é de que a Corregedoria Regional editou **4 provimentos**. O **Provimento 1/12 (revogado)** peloProvimento Geral Consolidado de dezembro de 2012) alterou artigos do Provimento Geral Consolidado de novembro de 2010 (revogado), que tratava do arquivamento provisório e da certidão de crédito trabalhista. O **Provimento 2/12 (revogado)** peloProvimento Geral Consolidado de dezembro de 2012) acrescentou o art. 82-A ao Provimento Geral Consolidado de novembro de 2010 (revogado), que tratava do encaminhamento eletrônico de contestações e documentos, antes da realização da audiência; e o § 5º ao art. 83 do mesmo diploma normativo, que estabelecia que as atas de audiências seriam assinadas eletronicamente apenas pelo juiz. O **Provimento 3/12 (revogado)** peloProvimento Geral Consolidado de dezembro de 2012) acrescentou o art. 247-A ao Provimento Geral Consolidado de novembro de 2010 (revogado), que tratava da execução de crédito trabalhista em que se tivesse dado a decretação da falência do executado ou este se encontrasse em recuperação judicial; e alterou o art. 328 do mesmo diploma normativo, que dispunha sobre os casos em que os processos eram considerados encerrados e definitivamente arquivados, além das hipóteses previstas em lei. O **Provimento 4/12**aprovou a nova redação do Provimento Geral Consolidado do TRT-18, o qual revogou expressamente o anterior Provimento Geral Consolidado, publicado em 24/11/10, os Provimentos 5/10, 6/10, 7/10, 8/10, 9/10, 1/11, 2/11, 3/11, 4/11, 5/11, 1/12, 2/12 e 3/12, bem como as demais disposições em contrário.

· Até o início de dezembro são **6 os provimentos** divulgados no sítio eletrônico do 18º Regional, editados pela Corregedoria Regional no ano de **2013**. O **Provimento 1/13** vedou a possibilidade de aplicação das penalidades previstas no art. 844 do Texto Consolidado durante audiência realizada, sem a presença de juiz competente, no Núcleo Permanente de Conciliação instituído pelas Varas do Trabalho do TRT-18. O **Provimento 2/13** acrescentou parágrafo único ao art. 290 do Provimento Geral Consolidado de dezembro de 2012, que dispõe sobre honorários periciais. O **Provimento 3/13** regulamentou o lançamento, nossistemas informatizados de 1º grau,do andamento relativo ao início daexecução. O **Provimento 4/13** alterou artigos e seções do Provimento Geral Consolidado de dezembro de 2012, que tratam de protocolização de petições e documentos, bem como de penhora; e

revogou dispositivos do mesmo diploma normativo, que disciplinavam o protocolo de petições endereçadas ao 2º grau, a penhora em dinheiro, as atribuições das secretarias das Varas do Trabalho do TRT-18 e o recebimento de petições via fac-símile. O **Provimento 5/13** regulamentou a realização de citações, intimações e notificações nas Varas do Trabalho que utilizam o sistema PJe-JT. O **Provimento 6/13** estabeleceu regras de configuração de distribuição e de salas de audiência no PJe-JT.

c)Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares:

· O **art. 98, IX, do RITRT-18** prevê que as medidas punitivas descritas no Título IV – “Do Procedimento Disciplinar Relativo aos Magistrados de 1º Grau” serão decididas pela maioria absoluta dos membros efetivos do Tribunal, em **sessão secreta**, da qual será publicada apenas a conclusão. Em relação à **advertência** e à **censura**, o citado dispositivo estabelece que serão **aplicadas reservadamente e por escrito**, com o resguardo devido à dignidade e à independência do magistrado. Nesse contexto, convém pontuar que a recente **Resolução Administrativa 1.613/13** do **Tribunal Superior do Trabalho** estabelece que **“serão públicas as sessões de julgamento de processos administrativos disciplinares contra Magistrados, nos termos do art. 20 da Resolução nº 135/CNJ, de 13 de julho de 2011”**, considerando que o Supremo Tribunal Federal conferiu vigência ao referido dispositivo da Resolução do CNJ (ADI 4638). Assim, o segredo de justiça é relativo, permitido durante a tramitação do processo, mas não no julgamento.

· O 18º Regional informou que **não houve** a instauração de **processo administrativo disciplinar (PADMag)** contra **magistrado de 1º grau** nos anos de **2012 e 2013**. Noticiou, outrossim, que foram autuadas **5 Reclamações Disciplinares em 2012** e **6 Reclamações Disciplinares em 2013**. Apenas uma das Reclamações Disciplinares autuadas em 2013 resultou em instauração de **sindicância nos próprios autos**, qual seja: **–Reclamação Disciplinar 0000005-45.2013.5.18.0000**, contra a Juíza M.G.G.O.; Objeto: possível violação de prerrogativa/desrespeito ao advogado em audiência. Foi instaurada **sindicância nos próprios autos da Reclamação Disciplinar**, na fase de **investigação preliminar** (Corregedoria Regional) para melhor apurar e comprovar os fatos. Segundo a Secretaria da Corregedoria Regional, tal procedimento foi adotado, nos termos do art. 11 da Resolução 135/CNJ. Em17/05/13, o Corregedor Regional decidiu pelo **indeferimento do pedido** e, conseqüentemente, pelo **arquivamento** dos autos. Contra a decisão proferida pelo Corregedor Regional em sede de investigação preliminar, a Requerente (OAB-GO) interpôs recurso administrativo ao Pleno,

que não foi recebido devido a sua intempestividade. A Requerente interpôs agravo regimental dessa decisão e levou o caso ao Pleno do Tribunal, que manteve a decisão combatida. O processo em questão foi, então, **definitivamente arquivado (trânsito em julgado)** ocorrido em **01/10/13**).

d) Correições Ordinárias Realizadas:

· O **Provimento SCR 06/11**, que regulamentou as correições nas unidades judiciárias de 1º grau da 18ª Região, estabeleceu **3 modalidades de correição**:

- **presencial**: efetuada com o **deslocamento do Corregedor Regional** e da equipe de servidores até a unidade judiciária, para a análise dos processos, bem como a verificação dos procedimentos praticados e de sua regularidade, sem prejuízo da utilização dos recursos de informática para o levantamento prévio de informações estatísticas e o exame de autos digitais;

- **semipresencial**: realizada mediante a utilização dos recursos de informática para a análise prévia, na Secretaria da Corregedoria Regional, de todos os processos a serem correicionados, sendo complementada com o **deslocamento do Corregedor Regional** e do Secretário da Corregedoria à unidade judiciária;

- **à distância**: totalmente informatizada, com a análise antecipada, na Secretaria da Corregedoria Regional, das informações estatísticas e dos processos, bem como da regularidade das rotinas e procedimentos praticados, **sem a presença física do Corregedor Regional** na unidade judiciária correicionada.

—O Corregedor Regional deve decidir a modalidade de correição a ser realizada, com base em relatórios estatísticos, no levantamento de dados, nas atas correicionais de anos anteriores e nas condições tecnológicas da Vara do Trabalho a ser correicionada. Há, ainda, a previsão de que nas correições semipresenciais e à distância, havendo necessidade, o diretor de secretaria da unidade correicionada pode ser chamado à Secretaria da Corregedoria Regional para prestar informações e esclarecimentos acerca dos procedimentos adotados.

—Informações prestadas pelo TRT dão conta de que todas as unidades judiciárias da 18ª Região foram **correicionadas em 2011**. Como o **biênio 2010/2011** foi objeto de análise pela **gestão anterior da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho**, em correição realizada entre os dias 1º e 5/10/12, convém que se faça a análise do **biênio 2012/2013**. Nesse contexto, o TRT-18 informou que todas as Varas do Trabalho foram, igualmente, **correicionadas em 2012**. Todavia, relativamente ao **ano em curso**, o TRT-18 informou que, tendo em vista o **aumento do número de Varas do Trabalho** de 36 para 48, até a data da presente Inspeção, somente estariam **correicionadas 35 unidades judiciárias**. Com efeito,

segundo a Corregedoria Regional, o aumento do número de unidades judiciárias **não foi acompanhado de incremento na estrutura da Corregedoria Regional**, razão pela qual se fez a **opção estratégica** de não realizar correição nas **VTs de Posse, Iporá e Porangatu**, que são totalmente **digitais**, têm **baixa movimentação processual** (600 processos por ano) e **se destacaram positivamente** nas correições realizadas em 2012. Além disso, a Corregedoria Regional também decidiu, pelos mesmos motivos, **não realizar correições nas Varas instaladas mais recentemente** (VTs de Goianésia, Inhumas, Pires do Rio, 2ª VT de Itumbiara, 3ª VT de Rio Verde, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª e 18ª VTs de Goiânia), uma vez que a movimentação processual, ainda incipiente nessas unidades judiciárias, não justificaria o acionamento da estrutura da Corregedoria Regional, que, como visto, afigura-se deficitária no momento. Contudo, o Tribunal destacou o cumprimento da **Meta de Nivelamento 6/13 do CNJ**, qual seja, realizar anualmente correição em pelo menos 30% das unidades jurisdicionais, ainda que por amostragem, salientando que serão realizadas correições em mais de 75% das unidades de 1º grau da 18ª Região em 2013.

—Em uma análise por amostragem, constata-se que as referidas atas encontram-se **eletronicamente assinadas** e disponibilizadas na **rede mundial de computadores**, afigurando-se **ausente**, no entanto, a respectiva **publicação na imprensa oficial**.

—Quanto à atividade da Corregedoria Regional, foram analisadas por amostragem **atas de correições ordinárias** realizadas em **2012 e em 2013**, das quais se depreende que os registros obrigatórios previstos no **art. 18 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** foram devidamente observados, o que merece encômios.

e) Acompanhamento de Prazos pela Corregedoria Regional:

· Constatou-se, em dados fornecidos pela Corregedoria Regional, que, de acordo com o art. 8º, *caput* e parágrafo único, da Resolução 135/11 do CNJ e a **Recomendação 1/13 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho**, em **12/12/13**, haveria apenas **9 magistrados** na Região com **processos conclusos para julgamento acima do limite de tolerância de 40 dias após o prazo legal** (já mais flexível do que os 20 dias previstos na Recomendação 1/10 da CGJT).

· A seguir, registram-se os referidos magistrados, com menção à quantidade de processos em atraso para prolação de sentença, tendo por referência o dia 12/12/13: 1º) H.D.P. – 52 processos (processo mais antigo com 197 dias de atraso); 2º) R.S.O. – 20 processos (mais antigo com 99 dias de atraso); 3º) C.C.F. – 12 processos (mais antigo com 24 dias de atraso); 4º) W.L.R.S. – 8

processos (mais antigo com 22 dias de atraso); 5º) E.F.C. – 6 processos (mais antigo com 12 dias de atraso); 6º) J.B.S. – 4 processos (mais antigo com 8 dias de atraso); 7º) R.D.F. – 2 processos (mais antigo com 16 dias de atraso); 8º) N.B.K.P.M. – 1 processo (com 57 dias de atraso); 9º) S.M.S. – 1 processo (com 22 dias de atraso).

· Durante as atividades de inspeção, a Secretaria da Corregedoria Regional informou, “verbis”: *“Desde a publicação da Recomendação CGJT Nº 01/2013 (julho de 2013), a Corregedoria Regional promoveu a autuação do PA Nº 7311/2013, para acompanhar os atrasos de sentença. Todos os magistrados que extrapolaram o prazo legal para proferir sentença foram conclamados a regularizarem tais pendências dentro de um prazo razoável, estipulado em comum acordo com o Corregedor Regional. A partir de então, a Corregedoria Regional passou a extrair relatórios semanais para acompanhar a evolução desse cenário, mantendo contato, sempre que necessário, com aqueles magistrados que possuíam maior número de sentenças em atraso. Resultado desse trabalho é que em 24/07/2013 haviam 1611 sentenças em atraso, sendo 1090 delas com prazo superior a 40 dias; já na data de 11/12/2013, foi registrado o número de 494 sentenças em atraso, com 135 acima de 40 dias. Referido PA encontra-se na Secretaria da Corregedoria Regional.”* Com efeito, constatou-se no local que a **cobrança** das sentenças em atraso vem sendo devidamente promovida, abrindo-se a oportunidade para os juízes identificados em atraso apresentarem **justificativa ou o compromisso de julgamento**.

· Sobreleva notar que em 12/12/2013 havia apenas 103 processos aguardando julgamento acima do prazo estabelecido pela Recomendação CGJT 1/13, o que, de fato, revela o comprometimento dos magistrados e da Corregedoria Regional com a celeridade na entrega da prestação jurisdicional. Com efeito, os dois magistrados com maior número de pendências foram alvo de monitoramento intensificado. O primeiro se comprometeu a colocar os julgamentos em dia durante o recesso. A segunda tem a sua aposentadoria marcada para março do próximo ano, tendo a Corregedoria Regional informado que a referida magistrada vem gozando regularmente de períodos de férias residuais, estando com férias marcadas, de forma ininterrupta, até a data prevista para a sua aposentadoria.

· Nesse contexto, notadamente em face do **reduzido número de magistrados e de processos em atraso**, conclui-se que a forma de acompanhamento dos prazos processuais pela Corregedoria Regional enquadra-se dentro do espírito da Recomendação 1/13 da CGJT e vem se mostrando bastante efetiva, valendo manter as cautelas devidas quanto à identificação dos processos realmente

em atraso e adotando-se as medidas cabíveis nos casos de excesso de prazo injustificado.

6) Capacitação Judicial:

a) Estrutura da Escola Judicial da 18ª Região:

· A Escola Judicial da 18ª Região, responsável pela capacitação de **magistrados e servidores**, foi instituída por meio da **Resolução Administrativa 83/06**.

· De acordo com o art. 4º do seu Estatuto, o Diretor da Escola Judicial é eleito pelo Tribunal Pleno, a cada dois anos, observado o **critério da antiguidade**. O Vice-Diretor e demais membros do Conselho Consultivo são indicados pelo Diretor, sendo que nenhum deles se afastará de suas atividades normais, receberá acréscimo remuneratório pelo encargo ou terá redução na distribuição de processos.

· A EJUD-18 possui **projeto pedagógico** datado de 2008, que está passando atualmente por um **processo de atualização**.

· No tocante à **estrutura física**, a Escola Judicial situa-se num dos andares do **Fórum Trabalhista**, sendo que as **amplas instalações atendem plenamente** às suas necessidades. A EJUD-18 conta com salas distintas para o Diretor e para o Coordenador Pedagógico, para o Secretário, para as seções de formação e aperfeiçoamento de magistrados, formação e aperfeiçoamento de servidores, jurisprudência e seção de ensino à distância, além de **duas confortáveis salas de treinamento**, com capacidade para 42 alunos cada uma, é **laboratório de informática**. A Escola conta ainda com um agradável **espaço externo de convivências**.

· Quanto aos **recursos humanos**, a Escola Judicial da 18ª Região encontra-se **muito bem atendida** pelo significativo contingente de **23 servidores**, os quais possuem **excelente formação acadêmica**.

· A atual direção do Tribunal tem dado ênfase à capacitação judicial, **incrementando substancialmente o orçamento** destinado à Escola Judicial, praticamente duplicando seu montante global.

b) Formação Inicial dos Magistrados

· Quanto à **formação inicial**, recentemente encerrou-se o **II Módulo Regional de Formação de Magistrados** (ocorrido entre 29/07 e 06/12/13), destinado à formação inicial dos **dezessete novos juízes** substitutos da Região, empossados em 26/07/13. Destaque-se que, desses 17 novos magistrados, **apenas 2 deles são do Estado de Goiás**.

· Por questões pedagógicas, o mencionado módulo regional foi **dividido em etapas** (Inserção Administrativo-Funcional, com 81 horas/aula; Estágios Supervisionados, com 19 horas/aula;

Laboratórios Judiciais e Exercícios Jurisdicionais Tutelados, com carga de 35 horas; Prática Tutelada na Vara do Trabalho de Lotação, com 35 horas/aula; Curso de Administração de Vara do Trabalho, com 40 horas/aula; e Temas Contemporâneos, com carga de 17 horas)

· Quanto ao **conteúdo programático**, o módulo regional acima mencionado mostrou-se **adequado à geração de competências** nos magistrados recém-empossados, buscando desenvolver nos novos magistrados *“conhecimentos, habilidades e atitudes adequadas e suficientes ao pleno exercício da jurisdição, em todos os desdobramentos, como técnico-jurídicos, sociológicos, administrativos, deontológicos e psicológicos”* (trecho extraído do Programa de Formação Inicial de Magistrados do Trabalho da 18ª Região - 2013 - 2º Módulo Regional”).

c) Formação Continuada dos Magistrados

· Com relação à **formação continuada de magistrados**, no ano de 2012 foram **31 os eventos** de formação montados pela Escola Judicial, ou exclusivamente ou em parceria com outras instituições, sendo que, além disso, houve participação de magistrados da Região, mediante ajuda de custo da Escola, em **32 outras atividades**, organizadas por instituições nacionais e internacionais.

· Em relação ao ano de 2013, foram **29 os eventos** elaborados pela Escola Judicial, com ou sem parceria com outras instituições. Quanto a **eventos externos** (aqueles organizados por outras instituições, nacionais e internacionais, sem parceria com a Escola), houve a participação de magistrados da Região, às expensas da EJUD, em **33 atividades** de formação.

· No tocante ao **grau de interesse** dos magistrados da Região nas atividades de **capacitação judicial**, no ano de 2012 a **média semestral** de formação continuada foi de significativas **35 horas**. Quanto ao **1º semestre de 2013**, tal média foi de **21 horas gastas em capacitação**.

· Como **mecanismos de incentivo** ao engajamento dos magistrados nas suas ações formativas, a EJUD-18 tem buscado **divulgar com a máxima antecedência** possível o **calendário de atividades** do ano. Outra postura que se adotou foi no sentido de que houvesse **mais preocupação com a qualidade e a profundidade** do conteúdo das atividades de formação ofertadas do que com a quantidade de eventos elaborados. Além disso, sempre que o magistrado participada de capacitação, seja como aluno seja como docente, tem **suspensos os prazos** para prolação de sentença.

· Por outro lado, a Escola também tem procurado saber dos magistrados quais são os temas de seu interesse, podendo ser citada a realização em 2013 do **“Encontro da Magistratura -**

Levantamento das Necessidades de Capacitação”, que objetivou mapear as necessidades de capacitação dos magistrados para a elaboração de projetos educacionais, que viessem a integrar o **Plano de Capacitação 2014**.

· Finalmente, em relação às **Metas 15/12 e 11/13 do CNJ**, ambas foram atingidas e superadas pelo Tribunal no que se refere aos magistrados. Vale destacar que, atualmente, 58% dos juízes estão capacitados no PJe-JT. Quanto aos **servidores**, há previsão de atingimento das metas acima mencionadas até o **final de 2013**.

7) O Ministério Público do Trabalho na 18ª Região:

· O MPT da 18ª Região tem por Procuradora-Chefe a Dra. **Janilda Guimarães de Lima** e por Procuradora-Chefe Substituta a Dra. **Cirêni Batista Ribeiro**.

· O Ministério Público do Trabalho na 18ª Região conta com **19** membros, sendo **4 Procuradores Regionais e 15 Procuradores do Trabalho**, dos quais **12** estão lotados na Sede e **7** nas Procuradorias do Trabalho nos Municípios.

· Há 3 Procuradorias do Trabalho fora de Goiânia, com 7 Procuradores atuando nelas (3 na Procuradoria do Trabalho do Município de Anápolis, 2 na Procuradoria do Trabalho do Município de Luziânia e 2 na Procuradoria do Trabalho do Município de Rio Verde). Foi noticiado pelo Regional que **não há Procuradores licenciados ou cedidos à PGT**. No entanto, há 1 Procurador do Trabalho **designado** pelo Procurador-Geral do Trabalho para exercer, exclusivamente, a **Coordenação da equipe de desenvolvimento do Projeto MPT Digital**.

· O TRT da 18ª Região informou que foram **ajuizadas, no biênio 2011/2012, 291 ações civis públicas**. Destas, foram **julgadas 278**, restando pendentes de julgamento no final de 2012 **13 ACPs**. Relativamente ao **período anterior à 2011**, o Regional informou que há o resíduo de 1 ACP pendente de julgamento.

· O 18º Regional relatou que **não há priorização** na tramitação de ações civis públicas no Regional.

· O Regional informou, ainda, que não há **peso diferenciado** para o julgamento das **ações civis públicas**, na **avaliação dos magistrados**.

8) A OAB na 18ª Região:

· A OAB-GO tem como **Presidente** o Dr. **Henrique Tibúrcio** e como Vice-Presidente o Dr. **Sebastião Macalé Caciano Cassimiro**.

· O TRT da 18ª Região informou que atuam perante o Regional em 1º e 2º graus **1.033** advogados. Estão inscritos na OAB/GO um total de **24.280** advogados ativos. De acordo com o TRT, há **44 Subseccionais** da OAB no Estado de Goiás.

· A Associação Goiana de Advogados Trabalhistas – **AGATRA** formulou pedido ao TRT, no sentido da prorrogação do **recesso**

forense e, por conseguinte, suspensão dos prazos processuais, como forma de garantir que os advogados que militam na área possam ter um mês férias. O pleito, reiterado anualmente, tem sido indeferido pela Corte, ao fundamento de que desvirtuaria o comando constitucional do art. 93, XII, incluído pela Emenda Constitucional 45/04, que veda a concessão de férias coletivas nos juízos e tribunais de segundo grau. Não é demais lembrar que o **Conselho da Justiça Federal**, no processo CJF-PPP-2013/00028, Rel. Min. **Félix Fischer**, também indeferiu idêntico pleito no âmbito da Justiça Federal.

9) Observância de Normas Processuais e Administrativas:

· Relativamente ao procedimento de lavratura de **acórdão** em processos submetidos ao **rito sumaríssimo**, foi informado pelo TRT da 18ª Região que os processos autuados no **Sistema de Administração Processual – SAP2**, seguem os exatos termos do **art. 895, §1º, IV, da CLT**. Já os processos autuados no **sistema PJe-JT** seguem os mesmos procedimentos dos processos do **rito ordinário**, ou seja, **há lavratura de acórdão**, uma vez que o sistema **não faz distinção** quanto aos ritos para a **lavratura de acórdãos**.

C) Parte Valorativa

1) Condições Ambientais de Trabalho:

· O TRT da 18ª Região goza de **invejáveis condições ambientais de trabalho**, quer pela **harmoniosa convivência** existente entre seus desembargadores, maior patrimônio de um colegiado, quer pelas **modernas e funcionais instalações** do Tribunal e das Varas da Capital, que ocupam atualmente dois prédios contíguos, havendo a previsão de conclusão do terceiro prédio até final de 2016.

· Visitando essas instalações, o Corregedor-Geral regozijou-se ao verificar as **dignas condições das Varas do Trabalho da capital**, com amplas secretarias, gabinete para os assistentes de juiz, dois gabinetes para os juízes, com banheiros privativos, culminando com **sala de audiências** de boas dimensões, com **estrado** para a bancada do juiz, adornada pelo **pavilhão nacional** e na qual o juiz ostenta a **veste talar**, a indicar que se está diante de órgão do Poder Judiciário, que merece a mesma distinção das salas de sessão dos Tribunais, inculcando maior confiança no jurisdicionado, que busca na autoridade da Justiça a sua segurança.

· Quanto aos **gabinetes** das senhoras e senhores **desembargadores**, também se destacam pela funcionalidade e bom gosto do mobiliário, similar ao do TST, disposto em distintas salas para cada equipe de trabalho. A expansão para o prédio novo

que se concluirá em no máximo três anos condiz com o planejamento estratégico da dinâmica Presidência da Drª **Elza Cândida da Silveira**, que, seguindo seus ilustres antecessores, semeia para que as futuras administrações, magistrados, servidores e jurisdicionados possam colher.

2) Estrutura Judicial:

· O TRT da 18ª Região adota **metodologia de organização jurisdicional** que prestigia a 1ª instância, dinamiza a atuação do 2º grau e tem obtido, ao longo dos anos, **destacado nível de excelência** na prestação jurisdicional. As **3 Turmas** funcionam com **quatro desembargadores** cada, mas com quórum de julgamento de três, possibilitando o revezamento nas férias, de modo a **evitar a convocação de juízes de 1ª instância**. Seria o caso de se estudar fórmula, para não onerar demais os desembargadores que retornam de férias, que dilua no tempo a distribuição concentrada que recebe nesse retorno, de modo a que os prazos processuais não se acumulem de forma concentrada nesse momento de retorno. Caberá à esta Corregedoria-Geral colaborar na solução do problema, verificando a forma de se proceder ao modo de compensação a ser adotado pelos sistemas do **e-Gestão e PJe-JT**.

· **Inovação** cujos frutos ainda não podem ser mensurados, mas que se mostra altamente alvissareira, é a da experiência iniciada há poucos meses, por iniciativa do ilustre Vice-Presidente da Corte, Dr. **Aldon do Vale Alves Taglialegna**, é a da criação do **Núcleo de Solução de Conflitos e Cidadania**, como porta de entrada da Justiça do Trabalho, cuja **vocação conciliatória natural** é superlativamente realçada. Lembrando as partidas simultâneas de xadrez, **um juiz do trabalho** coordenador do Núcleo se posiciona à frente de 6 saletas de conciliação visualmente acessíveis ao magistrado, na qual um servidor capacitado pela Escola Judicial em conciliação recebe as partes das reclamações das Varas que aderiram ao sistema, que são, atualmente, a 1ª, 5ª, 6ª, 11ª, 13ª e 17ª da Capital. Esse encontro faz as vezes de **audiência inaugural**, em que o conciliador busca compor amigavelmente o conflito. Se o consegue, o juiz coordenador do núcleo homologa o acordo, se não, marca-se a audiência instrutória, designa-se perícia se houver necessidade, e se remete o feito à Vara correspondente. Com isso, **otimiza-se notavelmente a atuação dos juízes de 1ª instância**, multiplicando sua capacidade de trabalho com a coordenação de verdadeira orquestra de conciliadores da qual é o maestro. Se a experiência lograr êxito, como parece fadada, merece ser exportada para os demais Regionais do país.

3) Estrutura Administrativa:

· Com relação aos **recursos humanos**, constatou-se que 18ª

Regional, a exemplo do TRT da 15ª Região, padece de **déficit congênito de pessoal**, em face de seu histórico de desmembramento da 10ª Região com apenas os servidores das Varas do Trabalho da nova região para compor também o quadro do Tribunal, desequilíbrio que até o momento não foi corrigido para fazer frente ao incremento de demanda processual que ocorre na Região.

· A solução vem sendo buscada pela apresentação de **anteprojetos de lei** para criação de cargos efetivos e em comissão e de funções comissionadas para o Regional, os quais encontram-se em tramitação no Conselho Nacional de Justiça.

· Se, por um lado, os **anteprojetos e projetos de lei** oriundos da 18ª Região merecem ser **apoiados e aprovados**, já o sendo por parte desta Corregedoria-Geral, por outro, enquanto a correção da distorção não se realize, é preciso recorrer a outros expedientes que **otimizem a aplicação dos recursos escassos**, para enfrentar a crescente demanda processual trabalhista da Região. E essa solução intermediária e parcial diz respeito ao **melhor gerenciamento processual** por parte do Tribunal e de seus desembargadores, através das técnicas conhecidas internacionalmente como de **case management**.

· Não é demais lembrar que tais técnicas elasticam e potencializam ao máximo os recursos materiais e humanos escassos, mas devem respeitar os limites humanos a que todos estamos submetidos, de forma a **não comprometer saúde ou família**.

· Por outro lado, o TRT da 18ª Região já segue a orientação desta Corregedoria-Geral, no sentido de assegurar a cada juiz do trabalho da Região ao menos um **assistente jurídico** que lhe dê apoio. Problema que se verificou durante a inspeção em relação a esse suporte jurídico diz respeito à **lotação** do assistente jurídico do **juiz substituto**. Por **limitações orçamentárias**, não se mostra viável a remoção ou deslocamento constante desses assistentes para as localidades onde atuarão temporariamente os juízes substitutos. Nesse sentido, recomenda-se a adoção das seguintes alternativas: para os assistentes jurídicos de substitutos fixos, a lotação na Vara do Trabalho em que atuam, como parte do quadro da Vara; para os assistentes dos juízes substitutos volantes, a lotação em unidade administrativa de apoio às Varas ou a adoção do **teletrabalho**, com a garantia de um acréscimo de 15% de produtividade, sendo limitado aos servidores já aprovados no estágio probatório, conforme determina o art. 5º da Resolução 109/12 do CSJT. É bom frisar que a destinação de um assistente jurídico para cada juiz não coloca o servidor no mesmo **regime de férias** do juiz ao qual está vinculado, passando a atuar nos despachos da Vara em que lotado nos períodos de férias do juiz,

quando não coincidentes com seu período de férias.

· Outra questão com a qual se deparou o Corregedor-Geral durante a Inspeção, não diferente daquela verificada em alguns outros Regionais, foi a da **designação de servidores de Varas do Trabalho para funções em gabinetes de desembargadores**, sem a anuência do juiz titular da respectiva Vara. No **VII Encontro Nacional do Poder Judiciário**, realizado no mês de novembro na cidade de Belém (PA), uma das **diretrizes básicas** adotadas foi a da **priorização do 1º grau de jurisdição**, porta de entrada das demandas judiciais e que deveria ser a de conclusão da maior parte dos processos. Nesse diapasão, anda na contramão das diretrizes traçadas pelo CNJ para todo o Poder Judiciário a priorização material e funcional do 2º Grau, em detrimento da 1ª instância. O progresso funcional dos servidores, almejando funções melhor gratificadas, não se pode fazer com o comprometimento do desempenho dos órgãos de piso da Justiça. Nesse sentido, é praxe na imensa maioria das Cortes Laborais que a **designação para função em gabinete de desembargador**, de servidor lotado originariamente em Vara do Trabalho **não se faça sem a conversa prévia com o juiz titular da Vara de lotação do servidor e a reposição por outro servidor que possa cobrir a lacuna**. Tal orientação deve integrar a normativa da Corte quanto às remoções e designações de servidores para os gabinetes dos desembargadores.

4) Desempenho da 18ª Região:

· A 18ª Região, orgulho da Justiça do Trabalho, por encabeçar o *ranking* de desempenho na prestação jurisdicional, pela celeridade e qualidade de suas decisões, sofreu ultimamente uma **queda de produtividade**, explicada pelas dificuldades na adaptação ao **PJe-JT**, já que dispunha de processo eletrônico próprio, não sujeito às inconsistências e instabilidades que o modelo nacional apresentou ao longo do ano de 2013. Ademais, em 2012, a **demora na instalação das novas Varas do Trabalho** fez com que o aumento da demanda processual na Região não conseguisse ser integralmente assimilado pelas 36 Varas do Trabalho então existentes. Espera-se que o conjunto atual de 48 Varas do Trabalho que integram a 18ª Região, somado aos seu glorioso Tribunal volte a se destacar, pelo empenho e denodo, entre os Tribunais mais produtivos e céleres do país.

· Com os dados obtidos durante a Correição, verificou-se que, comparativamente, o **volume de trabalho** dos Desembargadores da Corte e Juízes Convocados, no ano judiciário de **2012**, mostrou-se **inferior** ao dos juízes de 1ª instância:

- **Média anual por Desembargador: 1.203 decisões** de mérito e 50 sessões;

- **Média anual por Juiz: 925 sentenças** prolatadas, **289** processos de **execução** resolvidos e 1.320 audiências realizadas.

· Cabe registrar que, no ano judiciário de **2012**, os **Desembargadores e Juizes Convocados do 18º Regional receberam 1.225 processos**, cada (**15º lugar** no país, média nacional: 1.617), tendo **solucionado 1.202 feitos**, cada, contra 1.626 da média no país, constituindo a **15ª maior produção, per capita**, no âmbito nacional. Já a **1ª instância**, considerando **conjuntamente** as fases de **conhecimento e execução, recebeu, por juiz, 1.349 processos**, volume processual **superior** àquele recebido pela **média nacional** (1.231), ocupando, nesse ponto, o **5º lugar no país**. Verifica-se, ainda, que o **1º grau** da 18ª Região **solucionou 1.214 casos**, por juiz, contra 1.151 solucionados, em média, no país, ocupando, nesse quesito, a **7ª colocação no ranking nacional**.

· Quanto à **conciliação**, a 18ª Região conseguiu conciliar **46,9%** dos feitos que recebeu em 1ª instância, percentual superior ao da média nacional de 43,4%, constituindo a **7ª conciliação mais efetiva do país**.

· Por fim, quanto ao desempenho da Região, temos que, da análise dos dados pertinentes à **execução**, verifica-se que a **meta 17 de 2012 do CNJ** (aumentar em 10% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011) **não foi atingida**, uma vez que, no ano de **2012**, a **18ª Região encerrou 21.136 execuções**, contra **31.244 encerradas em 2011**, tendo sofrido um substancial **declínio de 32,3% em sua produção**.

· Tal quadro não se modificou substancialmente no ano de 2013, cujos dados completos somente poderão ser aferidos no começo do próximo ano.

5) Atuação da Corregedoria Regional:

· Diante do aumento do número de Varas no Trabalho na Região desacompanhado do corresponde incremento de cargos e funções na estrutura da Corregedoria Regional, destaca-se a iniciativa de se realizar **correções à distância**, conforme previsto no Provimento SCR 6/11. Com efeito, segundo a Corregedoria Regional, trata-se de procedimento minucioso, realizado durante uma semana, com o aumento da amostragem relativamente às correções presenciais e semipresenciais, com a abertura de um canal de comunicação com os advogados e com o Ministério Público e que resultou em grande economia de custos. Aliás, tal economia possibilitaria a estruturação de salas de vídeo conferência para a realização dessas correções à distância. De fato, o conteúdo das atas de correção produzidas pela Corregedoria Regional da 18ª Região obedece fielmente o disposto no art. 18 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o que merece encômios. Além disso, não se

desconhece que a Meta 6/13 do CNJ para as Corregedorias Regionais autorizava a realização de correções presenciais ou remotas.

· Todavia, o art. 15, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho dispõe ser dever do Desembargador Corregedor *“realizar correção ordinária anual presencial nas varas do trabalho e demais unidades judiciárias da região, sem prejuízo de correção extraordinária”*. Reforça tal convicção o fato de o CNJ ter anunciado dentre as metas para as corregedorias gerais de Justiça dos tribunais brasileiros para 2014 que as corregedorias regionais federais, no período de um ano, realizem correção que abranja 50% das unidades jurisdicionais, possibilitando que o procedimento se dê por amostragem apenas quando realizado pelas corregedorias estaduais (Meta 3/2014). Assim, doravante deve a Corregedoria Regional observar a **Meta 3/14 do CNJ** para as Corregedorias Regionais c/c o **art. 15, I, da Consolidação de Provimentos da Justiça do Trabalho**, constituindo, esse último dispositivo, que impõe a **correção presencial**, regra específica para a Justiça do Trabalho, que se afigura ramo bastante diferenciado do Poder Judiciário. Com efeito, nada substitui a visita “in loco” das unidades jurisdicionais, conhecendo de perto as condições da prestação jurisdicional e não apenas os dados estatísticos de desempenho.

· Por outro lado, é notório o **comprometimento**, tanto dos **magistrados** da 18ª Região quanto da **Corregedoria Regional**, com a **prolação de sentenças dentro do limite de tolerância** estabelecido pela Recomendação 1/13 da CGJT. A forma de cobrança dos processos aguardando julgamento com excesso de prazo tem se mostrado bastante efetiva, haja vista a redução observada no número de sentenças em atraso de 24/07/13 em relação à 12/12/13 (havia 1.090 sentenças aguardando julgamento com prazo superior ao estabelecido na Recomendação 1/13 CGJT; agora, há apenas 103 processos nessa situação).

6) Responsabilidade Institucional:

· Observa-se que, no ano de **2012**, em sede de **recurso de revista**, a **taxa de reforma pelo TST** das **decisões** proferidas pelo **18º Regional**, ainda que parcialmente, ficou em **61,1%**, a **4ª menor do país** (média nacional: 70,8%). De igual modo, no que concerne aos **agravos de instrumento**, a taxa de **provimento** foi de apenas **3,2%**, a **mais baixa do país**, muito **aquém da média nacional de 8,7%**. Vale ressaltar que, consoante os dados obtidos a partir de análise por amostragem das decisões proferidas pelo TST em casos provenientes do TRT-18, não foi identificada a existência de nenhum ponto de colisão entre a jurisprudência do Regional e os entendimentos já consolidados pelo TST, revelando **notável**

responsabilidade institucional por parte do Tribunal da 18ª Região, a ser encomiada, como implementadora do princípio insculpido nos arts. 41 a 47 do Código Ibero-Americano de Ética Judicial, subscrito pelo Brasil.

7) Escola Judicial e Capacitação de Magistrados e Servidores:

· Relativamente à **capacitação judicial**, causaram ótima impressão tanto a **coordenação acadêmica** da Escola Judicial quanto o seu **corpo técnico**, pela sua **competência, comprometimento e dedicação**. Por outro lado, também é de se enaltecer o **apoio efetivo** que a **direção do Tribunal** tem dado à Escola Judicial, por meio de **considerável dotação orçamentária**, propiciando, assim, os meios para que se possam realizar os eventos de formação idealizados pela coordenação acadêmica da Escola.

· No campo da **formação continuada dos magistrados**, merece **especial destaque** o chamado “**Encontro com a Magistratura Trabalhista – Mapeamento de Necessidades de Capacitação**”, que parte da premissa básica de que é o magistrado o **agente, por excelência, da sua própria formação**. No referido encontro, **37 juizes** da Região, sob a coordenação da Escola Judicial, se reuniram para discutir e elaborar **propostas** de ações formativas **direcionadas a eles mesmos**, tendo daí resultado o **quadro de ações formativas de magistrados do ano de 2014**, que conta com uma **rica e atual** listagem de atividades de capacitação.

8) Vitaliciamento dos Juizes do Trabalho Substitutos:

• Quanto ao **vitaliciamento** de magistrados, convém destacar que esse é o período em que o Tribunal deverá estar atento e verificar **se o juiz possui, de fato, as aptidões necessárias para o adequado exercício da magistratura**. Passar no concurso demonstra apenas conhecimento técnico, mas a **postura serena e prudente, cortês e diligente, sóbria e laboriosa**, indispensável para dominar a arte de julgar, somente se revela no exercício do mister judicante, a ser observado pela Corregedoria Regional, Escola Judicial e Tribunal. Assim, é durante o biênio que antecede o vitaliciamento que se irá **diferenciar o juiz vocacionado daquele que apenas escolhe a carreira por status ou pela atraente remuneração**. Problemas disciplinares posteriormente detectados só serão prevenidos se o Tribunal for especialmente criterioso e observador, para perceber, desde esse início da atividade jurisdicional, posturas incompatíveis com o exercício da magistratura, de prepotência, negligência ou falta do decoro exigido pelo cargo.

9) TI, Sistemas do PJe-JT e e-Gestão:

· É digna de nota a **implantação**, no âmbito do TRT-18, da **versão 1.4.7.4 do PJe-JT**, juntamente com o **módulo extrator de dados** para a alimentação do sistema **e-Gestão**, permitindo a **interoperabilidade** desses **dois sistemas nacionais**.

· Merece os maiores louvores o TRT da 18ª Região, pela **idealização e desenvolvimento** do **novo módulo de consulta processual**, iniciativa que acabou encampada pelo TST no PJe-JT, estando agora acessível nos portais de quase todos os TRTs na internet, desonerando o sistema do PJe-JT da atividade de consulta, o que propiciou **maior estabilidade ao sistema**, culminando por **debelar o quadro caótico** que reinava, principalmente nos grandes Regionais.

· Por outro lado, constatou-se no setor de Tecnologia da Informação a crônica **deficiência de servidores**. Considerando-se o atendimento prestado a cerca de **1.399 usuários**, a **defasagem** é da ordem de **50%**, à luz da **Resolução 90/09 do CNJ**, o que significa afirmar que seria necessário quase que duplicar o número atual de servidores. Nesse contexto, o projeto de criação de mais **30 cargos** que ora tramita no Conselho Nacional de Justiça (PA-11621-52.2012.5.18.0000) é de grande relevância para a Região e receberá o apoio do Corregedor-Geral. Nessa mesma linha, deverão ser adotadas medidas efetivas para a imediata atenuação do grande déficit de pessoal verificado na área de TI, passando por eventual **contratação**, a exemplo do que ocorre no TST, no TCU e em diversos outros Tribunais, de empresa prestadora de **serviços de atendimento aos usuários** (níveis 1 e 2).

· Quanto à **segurança da informação**, em que pese a colocação de **moderna sala-cofre** para os bancos de dados no edifício das Varas do Trabalho da capital, constatou-se que o TRT-18 ainda **não conta** com dispositivos de armazenamento e equipamentos auxiliares de **redundância, em local distinto** ao daquele em que se situa o **"data center" principal**, capazes de garantir a **ininterrupção dos serviços informatizados**, na eventualidade de ocorrência de falhas mais graves no sistema principal. Esse ponto deve ser tratado com a **máxima importância pela Administração** do Tribunal, haja vista que, com a adesão do 18º Regional ao **PJe-JT**, migrou-se para a área de **Tecnologia da Informação** a **responsabilidade** pela **guarda** e pela **alta disponibilidade** dos **dados processuais** e das **informações** concernentes aos **processos eletrônicos**.

· Quanto ao **sistema e-Gestão**, constatou-se que o **18º TRT já se adequou à versão 4.1 do Manual de Orientações do 2º grau**, tendo as **remessas de dados ao TST**, referentes aos meses de **janeiro a outubro de 2013**, contemplado a **totalidade dos itens**

existentes no sistema (263 itens), não havendo **nenhum com valor nulo**. Verificou-se, também, a **inexistência de regras violadas**.

· Como é cediço, o PJe-JT atende aos imperativos traçados pela **Lei 11.419/06** (Lei do Processo Eletrônico). Por outro lado, curiosamente, tem-se constatado que quanto maior foi o investimento de Regionais em soluções próprias de processamento eletrônico dos feitos, maiores têm sido as dificuldades de migração para o PJe-JT, que é visto, por muitos, como uma espécie de **“downgrade”**. Foi o que se verificou nos TRTs da 13ª, 12ª e 9ª Regiões e é o que se percebe no âmbito do TRT da 18ª Região.

· No 18º Regional, desde o ano de 2010, já havia um **conjunto de ferramentas** que atendia todos os usuários do sistema (juízes, servidores, advogados, procuradores e membros do MPT) a **conteúdo**, segundo os depoimentos colhidos durante a presente inspeção. Desse modo, não há dúvida de que o **PJe-JT** ainda terá de **evoluir** para se tornar suficientemente **atrativo** de modo a que os órgãos jurisdicionais adiram à solução nacional em detrimento de seus sistemas regionais.

· Diante de tal contexto, não resta a menor dúvida de que o caminho natural a ser trilhado pelo sistema do PJe-JT certamente passará pelo resgate das principais funcionalidades outrora disponíveis nos sistemas locais, adequando-as aos padrões fixados pelo CNJ e CSJT, para sua incorporação no sistema nacional, em benefício de toda a Justiça do Trabalho.

C) Parte Prescritiva

Recomendações:

1) À Presidência do TRT:

a) Promover a **regularização**, no prazo de 30 dias, da situação dos magistrados que foram recentemente removidos para outras Varas do Trabalho da Região, verificando se atendem aos critérios das resoluções do CNJ e do TRT-18 para obter a **autorização legal**, ou determinando a sua efetiva **residência** na sede da jurisdição.

b) Promover a implantação da **Central de Dados Secundária**, em local distinto ao daquele em que se situa o **“data center”** principal, de modo a **garantir a ininterrupção dos serviços informatizados**, observados os seguintes prazos:

I) **15 (quinze) dias** para a **definição do local**;

II) **60 (sessenta) dias** para a elaboração dos **projetos de engenharia civil e elétrica** e do **projeto básico** para a contratação de empresa para a execução da obra e serviços correlatos.

2) À Corregedoria Regional:

a) Que todas as **atas das correições**, após a assinatura, sejam **publicadas** no DEJT, com **disponibilização no sítio eletrônico do TRT-18**, no prazo máximo de 15 dias do término da Correição.

b) Alterar o **art. 1º, III, do Provimento 6/2011**, para que passe a prever apenas a **correição presencial** e a **correição semipresencial** nas Varas do Trabalho da Região, em consonância com o art. 15, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

3) Ao Tribunal:

a) Alterar o Regimento Interno no tocante às **sessões de julgamento dos processos administrativos contra magistrados**, para que passe a constar que serão **públicas**, e não secretas ou reservadas, nos termos da Resolução Administrativa 1.613, de 6 de maio de 2013, do Tribunal Superior do Trabalho.

b) Fornecer e cobrar o **uso da toga** pelos juízes do trabalho titulares e substitutos, quando em **audiência**, conforme Recomendação nº 06/08 do CSJT, Ofício Circular CGJT nº 16/13 e art. 31 da Lei 5.010/66.

Agradecimentos:

O Ministro Corregedor-Geral agradece a todos os Desembargadores que compõem o 18º Regional, na pessoa dos Exmos. Desembargadores **Elza Cândida da Silveira**, Presidente, **Aldon do Vale Alves Taglialegna**, Vice-Presidente e Corregedor Regional, **Platon Teixeira de A. Filho**, Diretor da Escola Judicial, a excepcional atenção, cortesia e hospitalidade que lhe foram dispensadas, bem como a sua equipe, na pessoa dos servidores **Aldaise de Azevedo B. Rezende Machado**, Secretária-Geral da Presidência, **Ricardo Werbster Pereira de Lucena**, Diretor-Geral, **Marcelo Marques de Matos**, Secretário da Corregedoria Regional, **Goiamy Póvoa**, Secretário do Tribunal Pleno, **Marcos dos Santos Antunes**, Diretor da Secretaria Judiciária, **Marcelo Oliveira de Souza**, Diretor Substituto da Secretaria de Gestão de Pessoas, **Humberto Magalhães Ayres**, Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação, **Paulo Goiás Cordeiro dos Santos**, Coordenador de Sistemas e Internet, **Rogério Machado Bueno**, Coordenador de Infraestrutura e Comunicação, **Flávio Costa Tormin**, Coordenador de Cadastramento Processual, **Márcia Divina Bueno Rosa**, Chefe da Divisão de Comunicação Social. Agradece ainda aos servidores **Keyla de Moraes Monteiro**, **Matheus Carvalho Kanitz**, **Cynthia**

Thereza Bacelar Xavier, Cibelle Rosana Silva Cunha, Barbara Barbosa Damasceno, Adnólia Pereira de Oliveira Aires, Leandro Cândido de Oliveira, Roger Brandão Molinari, Metusael Silva de Paula, João Gualberto de Araújo Lima, Geazir Borges de Souza, Jonas Gonzaga dos Santos ao garçom **Gilmax Ferreira Oliveira**. Registra, finalmente, os agradecimentos especiais a **Paula Cristina de Bessa F. Freitas** e **Vírginia Lisbôa Santos e Lisbôa**, que secretariaram com excelência os trabalhos de Inspeção. Agradecimentos extensivos aos demais servidores e diretores desta Corte, que igualmente prestaram valiosíssima colaboração.

Encerramento:

A Inspeção é encerrada no Tribunal Pleno do Regional. O Relatório vai assinado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro **IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO**, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, pela Excelentíssima Desembargadora **ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA**, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, e por mim, **THEÍSA CRISTINA SCAREL DE MORAES**, Assistente da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Desembargadora Presidente do

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

THEÍSA CRISTINA SCAREL DE MORAES

Assistente da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho